



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO Nº 06/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/22

CONTRATO Nº 003/ 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **CLINICA MÉDICA VECCHI LTDA -EPP**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em "Ginecologia e Obstetra", na Unidade Básica de Saúde III do município de Santa Rita d' Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, na cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Osmar Sampaio, portador da RG nº 17.621.009-X- SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CLINICA MÉDICA VECCHI LTDA -EPP**, com sede na Rua 05 nº 1303, Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.944.109/0001-57, Inscrição Municipal nº 11769, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **SILVIA SOLANGE VECCHI**, portadora do RG nº 38.151-2 – SSP/SP e do CPF nº 005.161.148-16, residente e domiciliada na Rua Cinco nº 1796, Centro, CEP:15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 02/22.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP


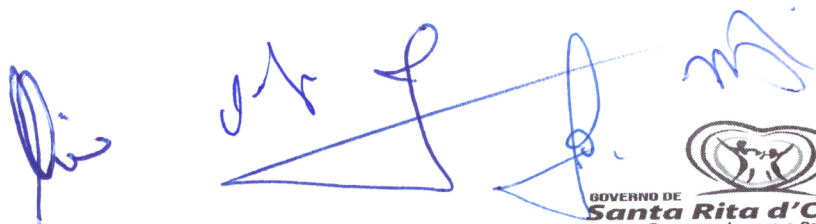
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em **“GINECOLOGIA E OBSTETRIA”**, num total de:

“GINECOLOGIA E OBSTETRIA” = 09 (nove) horas semanais;

considerando os seguintes serviços:

Serviços Médicos Especializados em Ginecologia e Obstetrícia: O profissional requerido deverá ter registro ativo no CRM (Conselho Regional de Medicina), estar apto a desenvolver as funções de médico, de acordo com as atribuições legais do cargo. Os serviços devem abranger assistência as mulheres e gestantes, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas ginecológicas em geral, consultas obstétricas / pré-natal e Papanicolau) além de procedimentos compatíveis com a Atenção Básicas. No Matriciamento o ginecologista deve trabalhar apoiando as equipes de saúde de família, principalmente em condições ginecológicas crônicas específicas, trabalhando de forma coordenada com enfermeiros e médicos e se co-responsabilizando pela atenção integral à saúde da mulher. Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar atendimento de urgência em Ginecologia e Clínica Geral. Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade. Coordenar atividades médicas institucionais a nível local. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao município Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde. Assistência as mulheres e gestantes, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas ginecológicas em geral, consultas obstétricas / pré-natal e Papanicolau) além de procedimentos compatíveis com a Atenção Básica, também Cauterização e inserção DIU. No Matriciamento o ginecologista deve trabalhar apoiando as equipes de saúde de família, principalmente em condições ginecológicas crônicas específicas, trabalhando de forma coordenada com enfermeiros e



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

médicos e se co-responsabilizando pela atenção integral à saúde da mulher. Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função. Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior e inserir os atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde. Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 108.600,00** (Cento e Oito Mil e Seiscentos Reais), com pagamento mensal de **R\$ 9.050,00** (Nove Mil e Cinquenta Reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0010.2016 – Manutenção dos recursos próprios em Saúde

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanhada com relatório da Secretaria Municipal de Saúde, respectiva e o pagamento se darão da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita d'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O objeto da presente licitação será realizado na Unidade Básica de Saúde, III conforme segue:

Especialidade	Segunda	Quarta	Quinta
Ginecologia e Obstetra	Das 13:30 às 16:30 horas	Das 13:30 às 16:30 horas	Das 07:00 às 10:00 horas

OBS.: Tendo o médico que irá atender nos dias especificados, no Termo Referencial, algum atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

ENDEREÇO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1) Unidade Básica de Saúde

Rua Theodomiro Alves Correa, 71, Centro

Telefone: 17 - 3643 1242

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3 - O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária de Saúde, no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios e do **PONTO BIOMÉTRICO.**



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.3.1 – Será obrigatória a realização do Ponto Biométrico, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

7.5 – Não haverá banco de horas

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Irene Raimundo dos Santos Silva, RG nº 14.153.958- 6-SSP/SP e do CPF nº 142.025.168-69, Secretária Municipal de Saúde e pela CONTRATADA a Senhora Silvia Solange Vecchi, portadora do RG nº 38.151-2 – SSP/SP e do CPF nº 005.161.148-16, Socia-proprietária a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D'Oeste, SP, 02 de março de 2022.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLINICA MÉDICA VECCHI LTDA –EPP
CNPJ Nº 21.944.109/0001-57.

GERÊNCIA:

Irene Raimundo dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733 –SSP/SP

Luciana Pinto Paulon
RG nº 28.104.013-8 - SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA VECCHI LTDA -EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2022 DE 02/03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

ADVOGADO (S) Nº OAB: Adauto José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552
e-mail: adautooli@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste (SP), 02 de março de 2022




Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:


Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

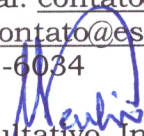
Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94
RG: 17.621.009-X-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/07/1966
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: osmar.sampaio@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94
RG: 17.621.009-X-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/07/1966
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: osmar.sampaio@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922
Assinatura: 

PELA CONTRATADA:

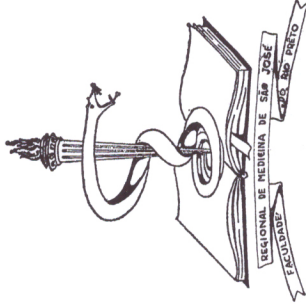
Nome: SILVIA SOLANGE VECCHI
Cargo: Médica Ginecologista e Obstetra
CPF nº. 005.161.148-16
RG Nº – 38.151-2- SSP/SP
Data de Nascimento: 12/06/1956
Endereço residencial completo: Rua Cinco nº 1796 – Centro, CEP: 15775-000, cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: contato@escritoriorealbrasil.com.br
E-mail pessoal: contato@escritoriorealbrasil.com.br
Fone (s): (17) 3631-6034
Assinatura: 
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





República Federativa do Brasil

Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto



O Diretor da Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 15 - 12 - 1983, confere o título de **Médico** a

MEC - Universidade Federal de São Carlos

Registro sob n.º **106140**


por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura nos termos das portarias MEC/SESU n.ºs 29/79 e 31/80.

portadora da cédula de identidade R.G. número 0.038.151, brasileira, **S** de **19** de 19 **83**


nascida a 12 de junho de 1956, natural de **Mirassol - SP**, **Maria Tolentino**

pl Reitoria Delegação ort. R 5 /79

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Joel Roberto Durlo
Secretário Geral

São José do Rio Preto, 15 de dezembro de 1983


Dr. José Carlos Polachini
Diretor


Alexschi
Diplomado

FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Diploma registrado sob n.º 707

no livro 01, folha 178 v.

FARME - S. J. do Rio Preto (SECRETARIA)

Em 15 de setembro de 1983.

SECRETÁRIO GERAL

Joel Roberto Duarte
Secretário Geral

CURSO DE MEDICINA, reconhecido pelo Decreto
Federal n.º 74.179 de 14/06/1974, publi-
cado à página 6.734 do D.O.U. de 17/06/1974.

MEC - Universidade Federal de São Carlos

Diploma Registrado sob n.º 106140

Processo n.º 323/89 por delegação

de competência do Ministério da Educação e

Cultura nos termos das portarias MEC/Su

nos 29/79 e 31/80.

SRD 24/01/1983

Sergio Lorenzato

Chefe do SRD

Conselho Regional de Medicina

Estado de Mato Grosso do Sul

Diploma Registrado a folha n.º 1803

do livro n.º D de acordo com a

lei n.º 3.266 de 30 de setembro de 1967.

Campe Grande, 28 de 01 de 1986

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIPLOMA REGISTRADO à fls 54

do livro n.º 06, de acordo com

a Lei n.º 3.266, de 30 de setembro

de 1967.

S. Paulo, 20 de maio de 1984

Secretário Geral

FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO


CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

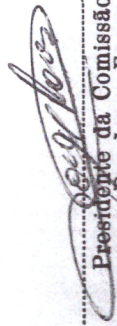
Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer n.º 078,
de 05/08/81.

Certificamos que o Dr. SILVIA SOLANGE VECCHI,

CRM 48.488, SP, concluiu Residência Médica na área básica de OBSTETRÍCIA-GINECOLOGIA no período de 02.01.84 a 1º.01.86 e na área de concentração -x-x- no período de -x-x- a -x-x-, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

São José do Rio Preto, 20 de janeiro de 1986.


Diretor Executivo da FUNFARME
Prof. Dr. Marcelo Augusto Lusvarghi Fioroni
Diretor Executivo


Presidente da Comissão de Residência
Dr. Jorge Fares
Coordenador da Comissão de Residência Médica


Médico Residente

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso Do Sul, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 31/01/2022, no livro nº 15, RQE nº 7256, folha nº 7256, a qualificação da médica,
SILVIA SOLANGE VECCHI, CRM nº 1803,

na especialidade de
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Com validade em todo o território nacional.

Campo Grande, 31 de janeiro de 2022


MAURÍCIO DE BARROS JAFAR
PRESIDENTE



CARLOS IDELMAR DE CAMPOS BARBOSA
SECRETARIO GERAL

